



EDITAL DE PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº. 21- 2026

PROCESSO Nº. 78-2026

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) TABLETS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO – SP, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO – I DESTE EDITAL.

DATA DA REALIZAÇÃO: 31 de julho 2026 às 09h00min.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17 de julho de 2026 às 08h00min.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31 de julho de 2026 às 08h30min.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 31 de julho de 2026 às 09h00min.

LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

Órgão interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO**, CNPJ nº 54.801.121/0001-61, localizada na Rua Machado de Assis nº 728 - Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo “Menor Preço Global”, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL”



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

(www.bll.org.br), de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 14.133/2021, a Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Machado de Assis nº 728 -, Pirapozinho/SP, horário das 08h10 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, dias úteis, no site: www.pirapozinho.sp.gov.br, www.pncp.gov.br e na plataforma eletrônica: www.bll.org.br.

Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (18) 3269-9919. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

OBSERVAÇÃO1: Todos os atos praticados nesse processo licitatório serão informados aos licitantes no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/Pirapozinho>, ficando a cargo dos licitantes o acompanhamento dos atos que por ventura vierem a serem publicados.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) TABLETS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO – SP, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificações e quantidade no Termo de Referência – Anexo - I.**

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO – SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

3 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O Licitante participante deverá observar as condições previstas no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participar da licitação (**item 5 e seus subitens**), para a data e horário de fim do recebimento das propostas e atentando também para o início da etapa de lances (**ambos no preâmbulo do certame**).

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

4.1. Poderão participar deste pregão na forma eletrônico as empresas interessadas, pertencentes aos ramos do objeto licitado.

4.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar do Pregão na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.2. Não será permitida a participação:

4.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, ressaltando que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme art.14, §3º da Lei 14.133/21.



- 4.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- 4.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.2.7. Entidades empresariais cujo sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de vereadores, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados ao Poder Legislativo Municipal.
- 4.2.8. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei 14.133/2021;
- 4.2.9. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei 14.133/2021;
- 4.2.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, já que se trata de contratação de baixa complexidade para a participação de consórcios que demandariam um regramento específico e exigência de uma quantidade maior de documentos, acarretando atrasos desnecessários para um objeto de simples execução e valor relativamente baixo.
- 4.2.11. Licitantes que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.2.12. Sociedades cooperativas que não se enquadrem no disposto no art. 16 da Lei 14.133/2021.

5 - DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA

- 5.1. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.
- 5.1.1. A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.2. O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, de acordo com o **ANEXO III e ANEXO IV**.
- 5.2.1. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil.



5.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO III e IV**;

b) Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame;

c) Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

5.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.5. O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

5.6. A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

5.7. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.8. Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.9. O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos da legislação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.



5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ou ainda pelo e-mail: contato@bll.org.br.

6 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os Licitantes participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.2. Até o horário fixado neste Edital para o fim do recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão na forma Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão na forma Eletrônica.

8 - DO MODO DE DISPUTA ADOTADO NA ETAPA DE ENVIO DE LANCES



8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais Licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum Licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) VALOR POR UNIT/TOTAL, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto de a presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte;

b) MARCA (caso tenha);

c) FABRICANTE (caso tenha);

d) DESCRIÇÃO DO OBJETO.

9.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, no sistema deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES contidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” de cada do item (se houver). A não inserção das informações (se houver) contendo as especificações dos serviços nestes campos implicará a desclassificação do Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante.

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5. Serão admitidos valores duas casas após a vírgula.



10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

10.1. **A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.**

10.1.1. O não cumprimento das exigências dispostas no item acima (10.1) poderá, ficando a decisão a critério da Administração, ocasionar a desclassificação do Licitante declarado vencedor, por descumprimento de comprovação de condições do edital.

10.2. Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

10.3. Constar em seu inteiro teor:

- a) razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;
- b) número do Processo e do Pregão na forma Eletrônica;
- c) descrição, de forma clara e completa, do(s) ITEM(NS), aplicando os descontos objeto desta licitação a qual a empresa foi vencedora, readequada os valores, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) definição do ITEM, constando marca (se houver) e quantidade;
- e) preço unitário e total do item, ajustado com o(s) valor(es) vencido pela licitante, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- f) condições de pagamento: conforme liberação dos recursos
- g) dados bancários (banco, agência, número conta etc);
- h) prazo de entrega: conforme descrito no termo contratual e TR.
- i) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- j) DECLARAÇÃO impressa na proposta de que o equipamento atende as especificações mínimas deste Edital.
- k) qualificação do responsável da(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.

10.4. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;
- c) ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- d) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do item, fixados neste Edital;



10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.

11.1.1. Para efeitos da comprovação de habilitação, deverão ser enviados, até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas, os documentos a seguir relacionados nos subitens 11.1.2 (Habilitação Jurídica); 11.1.3 (Regularidade Fiscal e Trabalhista); 11.1.4. (Qualificação Técnica Operacional); (11.1.5. (Qualificação Econômica - Financeira)) - 11.1.6.(Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte), 11.1.7 (Outras Comprovações).

11.1.2. Habilitação Jurídica

11.1.2.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

11.1.2.2. Registro comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial competente, no caso de empresário individual;

11.1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme a natureza jurídica da licitante, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores;

11.1.2.4. Inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.2.6. Os documentos referidos nos itens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais posteriores ou da respectiva consolidação vigente, devidamente registradas nos órgãos competentes

11.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.1.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

11.1.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.1.3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação, quando houver;

11.1.3.1.3. Certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, nos termos da legislação vigente;

11.1.3.1.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

11.1.3.1.5. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

11.1.3.1.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

11.1.3.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;



11.1.3.2. Declaração firmada por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo - VII** deste Edital.

11.1.3.3. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, serão admitidas Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, nos termos do art. 206 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), desde que estejam válidas na data de sua apresentação e aptas a comprovar a situação de regularidade da licitante perante o respectivo ente federativo ou órgão competente.

11.1.3.4. A Certidão Positiva sem a expressa indicação de “efeitos de negativa” não será considerada documento hábil para fins de habilitação.

11.1.3.5. A aceitação da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa decorre de sua equiparação jurídica à Certidão Negativa, não configurando flexibilização de exigência editalícia, mas mera observância da legislação tributária vigente e da jurisprudência dos Tribunais de Contas.

11.1.4. Qualificação Econômica Financeira

11.1.4.1. Certidão de Falência:

11.1.4.1.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o prazo de validade constante do próprio documento.

11.1.4.2. Recuperação Judicial:

11.1.4.2.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar:

11.1.4.2.2. Sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

11.1.4.2.3. Comprovação de que o plano se encontra em vigor e sendo regularmente cumprido.

11.1.4.2.4. Nos termos da Súmula 50 do TCESP: “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação econômico-financeira.”

11.1.4.2.5. Na hipótese de licitante subsidiária integral cuja controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso formal, assegurando a manutenção da capacidade técnica, econômica, financeira e operacional necessária à execução contratual.

11.1.5. Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte

11.1.5.1. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (Item 11.1.3), mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.1.5.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua, nos termos do subitem 13.10 deste Edital.

11.1.5.3. Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006:

11.1.5.3.1. Quando optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

11.1.5.3.2. Quando não optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser



assinada por seu representante legal e contador responsável, conforme **ANEXO IX** deste Edital;

11.1.5.3. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme **ANEXO X** deste Edital.

11.1.6. Outras Comprovações

11.1.6.1. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, **ANEXO V**;

11.1.6.2. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **ANEXO VI**.

11.1.6.3. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal, **Anexo VIII**;

11.1.6.4. Declaração do licitante, elaborado preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que a empresa se enquadra na situação de ME ou EPP, **Anexo IX**;

11.1.6.5. Declaração do licitante, elaborado preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que a empresa não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4ª, da Lei Complementar nº. 123/2006, **Anexo X**;

11.2. Disposições Gerais da Habilitação

11.2.1. Os documentos exigidos dos subitens "11.1.3.3; 11.1.3.4 e 11.1.3.5", e do subitem 11.1.5.1.1, deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para envio via sistema (até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas), salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;

11.2.2. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea "a" deste subitem;

11.2.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

11.2.4. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

11.3. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12 - DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

12.1. A abertura de a presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico.



12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – **Anexo - I**.

12.2.1. Também será desclassificada a proposta:

a) que identifique o Licitante;

b) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível;

c) que cotarem OS ITENS com elementos faltantes ou incompletos.

12.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.4. A não desclassificação das propostas não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para a fase de lances.

12.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.

12.7. A proposta classificada e selecionada para a fase de lances dará início a etapa competitiva, em que os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

12.9. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.

12.10. O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.11. Será adotado para o envio de lances neste Pregão na forma Eletrônica o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, no formato e com procedimentos disposto conforme item 8 e seus subitens.

12.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.13. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

12.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão na forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.15. Quando a desconexão persistir para o Pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, informando data e hora da reabertura da sessão.

12.16. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.17. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



12.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

12.22. **O Pregoeiro solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou a negociação realizada.**

12.23. Após a negociação do preço, se houver, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, caso tenha ocorrida, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração.

13.1.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

13.2. O Pregoeiro deverá certificar que o equipamento atende o edital ou a recusa da proposta.

13.2.1. Se a proposta não atender as exigências do Edital, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.3. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.5. O Pregoeiro poderá convocar o Licitante para enviar DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou se for o caso, por outro meio possível, no prazo mínimo de 02 (duas) horas ou por prazo que julgar razoável para apresentação do documento solicitado considerando a complexidade da licitação, sob pena de não aceitação da proposta.

13.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Poderá o Pregoeiro no julgamento da habilitação e das propostas sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos Licitantes.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante que teve sua proposta aceita.

13.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada inicialmente o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame.



13.8.1. Constatada a existência de sanção, o Licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.8.2. Caso o Licitante seja inabilitado, ocorrerá o retorno para a fase de aceitação da proposta, onde o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e aos requisitos de habilitação.

13.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no item 11 e seus subitens neste Edital, o(s) Licitante(s) será(ão) habilitado(s) e declarado(s) vencedor(es) do certame.

13.10. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.10.1. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à execução do objeto deste certame, sem prejuízo das sanções na Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar o(s) item(s) ou a licitação.

13.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.12. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro após apreciação dos documentos de habilitação e das propostas dos Licitantes vencedores, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. O Licitante que pretenda recorrer deverá manifestar de imediato e motivadamente a sua intenção de interpor recurso dentro de 15 (quinze) minutos aberta etapa “manifestação de recursos”, através de formulário próprio no sistema eletrônico, explicitando sucintamente contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, após verificadas as condições de admissibilidade do recurso, sendo admitido pelo Pregoeiro, o Recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente, por meio de formulário específico também no sistema que será disponibilizado a todos os participantes, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao Licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.



14.2.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos nas razões do recurso que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão na forma Eletrônica.

14.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do Licitante, ou baseada em fatos genéricos.

14.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal.

14.5. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a reabertura da sessão pública e ou a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

14.6. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.6.1. Nas hipóteses de provimento do recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.6.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.7. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.8. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao Licitante vencedor e homologará o procedimento.

14.11. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a contratação decorrente deste certame licitatório mediante termo contratual - **(ANEXO XI)**.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento referente à aquisição dos tablets será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pirapozinho/SP, por meio da Secretaria Municipal de Educação, após o recebimento definitivo dos bens e a emissão do atesto de conformidade técnica pelo setor responsável, nos termos do art. 25 da Lei Federal no 14.133/2021.

15.2. O pagamento será realizado em parcela única, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada, acompanhada da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, exigida pela legislação vigente.

15.3. O pagamento será efetuado via ordem bancária de transferência voluntária, diretamente em conta corrente de titularidade da contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento definitivo dos equipamentos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

15.4. Serão realizadas as retenções legais obrigatórias, conforme a natureza do fornecimento, relativas a INSS, ISS, IRRF e demais tributos incidentes, nos termos da legislação aplicável.

16 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Das Infrações Administrativas: Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, constitui infração administrativa, sujeitando o licitante ou contratado às penalidades cabíveis, a prática das seguintes condutas:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



- 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução contratual;
- 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 16.2. Das Sanções Administrativas:** Pela prática das infrações administrativas previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas ao responsável as seguintes sanções:
 - 16.2.1. advertência;
 - 16.2.2. multa;
 - 16.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
 - 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 16.3. As sanções poderão ser aplicadas **isolada ou cumulativamente**, conforme a gravidade da infração.
- 16.4. Da Advertência:** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de infrações administrativas de menor potencial ofensivo, quando não houver prejuízo relevante à Administração.
- 16.5. Da Multa:** A multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:
 - 16.5.1. Multa de mora**
 - 16.5.1.1. Aplicável em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual, fixada entre: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10% do valor do contrato.
 - 16.5.2. Multa compensatória**
 - 16.5.2.1. Aplicável nos casos de:
 - 16.5.2.1.1. inexecução parcial
 - 16.5.2.1.2. inexecução total
 - 16.5.2.1.3. descumprimento contratual podendo atingir até **15% do valor total do contrato.**
- 16.6. Do Impedimento de Licitar:** A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito do ente federativo que aplicou a penalidade, poderá ser aplicada pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos previstos na legislação.
- 16.7. Da Declaração de Inidoneidade:** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada nos casos de infrações graves que demonstrem:
 - 16.7.1. fraude
 - 16.7.2. má-fé
 - 16.7.3. dolo
 - 16.7.4. tentativa de manipulação do certame
 - 16.7.5. conluio entre licitantes



16.7.6. O prazo da penalidade será de 03 a 06 anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.8. Circunstâncias Agravantes: Constituem circunstâncias que agravam a penalidade:

- 16.8.1. reincidência na prática de infração administrativa;
- 16.8.2. tentativa de fraude ou fraude consumada na execução do contrato;
- 16.8.3. abandono injustificado da execução contratual;
- 16.8.4. resistência injustificada às determinações da fiscalização;
- 16.8.5. prática de atos com intuito de prejudicar a Administração Pública;
- 16.8.6. conluio entre licitantes para manipulação do resultado do certame;
- 16.8.7. apresentação de documentação ou declaração falsa.

16.9. Processo Administrativo: A aplicação das sanções administrativas observará:

- 16.9.1. instauração de processo administrativo próprio;
- 16.9.2. garantia do contraditório e da ampla defesa;
- 16.9.3. prazo mínimo de 15 dias úteis para apresentação de defesa;
- 16.9.4. decisão motivada da autoridade competente.

16.10. Responsabilização Solidária: Quando constatado que a infração administrativa foi praticada com participação de:

- 16.10.1. sócios
- 16.10.2. administradores
- 16.10.3. empresas coligadas ou controladas

16.11. A Administração poderá **desconsiderar a personalidade jurídica**, estendendo os efeitos das sanções aos responsáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.12. Reparação de Danos: A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

16.13. Registro das Penalidades: As penalidades aplicadas serão registradas:

- 16.13.1. no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
- 16.13.2. no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP
- 16.13.3. no Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

16.14. Reabilitação: O licitante ou contratado sancionado poderá requerer sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 16.14.1. comprovação da reparação integral do dano eventualmente causado à Administração Pública;
- 16.14.2. pagamento integral da multa aplicada, quando houver;
- 16.14.3. transcurso do prazo mínimo estabelecido na legislação, contado da aplicação da penalidade;
- 16.14.4. comprovação da adoção ou do aperfeiçoamento de medidas de integridade, governança e controle interno, quando exigidas em razão da natureza da infração;
- 16.14.5. análise jurídica prévia e decisão motivada da autoridade competente, quanto ao .
- 16.14.6. A reabilitação restabelecerá a capacidade do interessado de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais responsabilidades eventualmente apuradas nas esferas civil e penal.

17 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS FINANCEIROS

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária: FICHA 087 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 0.01.00.210.000 – EDUCAÇÃO INFANTIL; FICHA 087 - 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 0.02.00.200.000 – EDUCAÇÃO CONVÊNIO ESTADUAL –



FICHA 088 - 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE –
0.05.00.200..00 – EDUCAÇÃO CONVÊNIOS FEDERAL.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, com fundamento no art. 164 da Lei 14.133/2021.

18.2. A impugnação e esclarecimento deverá ser feito no próprio Sistema Eletrônico BLL Compras ou encaminhar no endereço eletrônico descrito acima.

18.3. Caberá ao pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, e auxiliados pela Procuradoria, a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento do certame a qual será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta, mediante decisão devidamente fundamentada do Agente de Contratação, nos seguintes casos:

19.1.1. Na hipótese de provimento de recurso administrativo que implique a anulação de atos praticados em fase anterior ou a invalidação da própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e todos aqueles que deles dependam, observando-se o princípio da conservação dos atos administrativos.

19.1.2. Quando constatado erro na análise ou aceitação da proposta mais bem classificada;

19.2. Quando o licitante declarado vencedor:

19.2.1. Não assinar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

19.2.2. Não comprovar as condições de habilitação ou deixar de apresentar documentos exigidos;

19.2.3. Não promover a regularização fiscal e trabalhista, quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo legal;

20.2.4. Recusar-se a manter sua proposta ou não atender às exigências editalícias supervenientes.

19.3. Nas hipóteses previstas neste item, serão convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final, para dar continuidade ao certame, procedendo-se à análise da proposta subsequente e demais atos pertinentes.

19.4. Da Convocação para Sessão Reaberta

19.4.1. A convocação dos licitantes será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico BLL Compras, considerando-se automaticamente intimados todos os participantes na data do registro da convocação na plataforma.

19.4.2. Poderá ser utilizado, de forma complementar, o envio de comunicação por e-mail cadastrado no sistema, sendo de inteira responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados junto à plataforma.

19.4.3. A ausência de manifestação do licitante regularmente convocado não impedirá o prosseguimento do certame.

19.5. Disposições Gerais

19.5.1. A reabertura da sessão pública observará os princípios da legalidade, da transparência, da competitividade e do contraditório.



19.5.2. Todos os atos praticados na sessão reaberta serão registrados em ata e disponibilizados no sistema eletrônico.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME:

20.1. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida, mediante decisão formalmente motivada.

20.2. A licitação deverá ser anulada de ofício ou por provocação de terceiros, quando verificada ilegalidade insanável no procedimento licitatório, assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa aos interessados, quando cabível.

20.3. A anulação do procedimento licitatório induz à anulação do contrato eventualmente celebrado, ressalvadas as hipóteses em que seja possível o aproveitamento de atos regularmente praticados, desde que não tenham sido atingidos pela ilegalidade constatada.

20.4. A declaração de nulidade do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar os licitantes, ressalvado o direito do contratado de boa-fé à indenização pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, desde que devidamente comprovados e decorrentes da execução regularmente realizada.

20.5. A decisão que determinar a revogação ou anulação da licitação deverá ser devidamente motivada, com indicação expressa dos fundamentos de fato e de direito que a justificam, observando-se os princípios da legalidade, motivação, transparência e interesse público.

20.6. Constatada eventual irregularidade sanável no curso do procedimento licitatório, a Administração poderá determinar a correção ou convalidação dos atos administrativos, desde que não haja prejuízo à competitividade, à isonomia entre os licitantes ou à legalidade do certame.

20.7. Na hipótese de revogação ou anulação da licitação após a adjudicação do objeto ou após a assinatura do contrato, a Administração adotará as providências necessárias para a apuração de responsabilidades administrativas e eventual ressarcimento ao erário, quando constatado dolo, fraude ou erro grave na condução do procedimento.

20.8. Os licitantes serão formalmente cientificados das decisões relativas à revogação ou anulação do certame por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação e mediante publicação no Diário Oficial do Município, assegurando-se ampla publicidade e transparência dos atos administrativos.

20.9. Permanecerão disponíveis para consulta pública todos os atos e documentos do procedimento licitatório, garantindo-se aos interessados vista integral do processo administrativo, nos termos da legislação aplicável.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os Licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

21.2. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da www.bll.org.br e no portal da transparência do Município no sítio www.pirapozinho.sp.gov.br.

21.3. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.4. Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão na forma Eletrônica serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.5. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência e Convênio;



ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III - Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL do Brasil;

ANEXO IV – Termo de Indicação de Usuário do Sistema;

ANEXO V – Modelo Referencial de Declaração que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

ANEXO VI - Modelo Referencial de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO VII - Modelo Referencial de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VIII - Modelo Referencial de Declaração asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

ANEXO IX - Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na Situação de “ME” ou “EPP”;

ANEXO X - Modelo Referencial de Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO XI – Minuta – Termo Contratual.

21.6. A Prefeitura do Município de Pirapozinho reserva-se o direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público observado os ditames da Lei Federal nº. 14.133/2021, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação disposta na Lei Federal nº. 14.133/2021.

21.7. A Prefeitura do Município de Pirapozinho reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório de acordo com a nova Lei de Licitações e Contratos.

21.8. A adjudicação do(s) ITEM(NS) do objeto deste Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

21.9. A participação nesta licitação implica a aceitação das condições ora percorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

21.10. O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência da ata de registro, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

21.11. Não cabe a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o Licitador, em especial com relação a forma e as condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto a quitação financeira da negociação realizada.

21.12. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

21.13. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, apresentação de proposta financeira junto ao Município de Pirapozinho/SP submete-a a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

22. DO FORO:

22.1. As questões decorrentes das previsões deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, ou, no que couber, com a utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação e a mediação, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Pirapozinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura do Município de Pirapozinho, 15 de julho de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
PREFEITO



**ANEXO – I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21-2026
PROCESSO Nº. 78-2026**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO	
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE OU DEPARTAMENTO	EDUCAÇÃO
SECRETÁRIO	VERA LÚCIA FIORAVANTE CAVALLI
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA.	LUCIANA MOREIRA PANTAROTTO MARQUES ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) TABLETS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO – SP, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, cujas especificações detalhadas encontram-se descrito abaixo:**

ITENS	CARACTERÍSTICAS MÍNIMA DOS TABLS	QTDE
1	- Fornecimento de 150 (cento e cinquenta) tablets, novos, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento; Memória RAM: mínimo de 3GB; Armazenamento interno: mínimo de 64GB; Sistema Operacional: Android versão 14 ou superior, original de fábrica, com suporte a atualizações; Processador: compatível com o sistema operacional ofertado, com desempenho adequado às atividades educacionais e administrativas; Tela: touchscreen, com tamanho mínimo de 7 polegadas; Conectividade: Wi-Fi (802.11 b/g/n ou superior) e Bluetooth; Câmeras: frontal; Áudio: alto-falante e microfone integrados; Bateria: recarregável, com autonomia mínima de 6 horas de uso contínuo; Portas: entrada USB para carregamento e transferência de dados; Expansão de memória: compatível com cartão microSD (opcional); Certificações: homologação pela ANATEL, quando aplicável; Garantia: mínima de 12 (doze) meses, prestada no território nacional. Os equipamentos deverão ser entregues com carregador original compatível, cabo USB e manual do usuário, devidamente acondicionados em embalagem original do fabricante.	150



1.2. A do termo contratual terá vigência de 06 (seis) meses a partir da assinatura do termo, podendo ser prorrogadas por igual período, nos termos da legislação vigente, podendo ser prorrogado conforme decreto municipal e Lei Federal nº. 14.133/2021.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pirapozinho/SP, quanto à modernização e fortalecimento da infraestrutura tecnológica utilizada no desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas da rede municipal de ensino.

2.2. A aquisição de 150 (cento e cinquenta) tablets visa proporcionar suporte tecnológico às ações educacionais, contribuindo para a ampliação do acesso às ferramentas digitais, melhoria dos processos de ensino-aprendizagem, apoio ao planejamento pedagógico e otimização das rotinas administrativas.

2.3. Os equipamentos serão destinados às unidades escolares e/ou setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme planejamento interno, garantindo maior eficiência na execução das políticas públicas educacionais.

2.4. A despesa será custeada com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva nº 2026.078.78661 e recurso próprio, destinada ao Município de Pirapozinho/SP, assegurando a vinculação da aplicação do recurso à finalidade proposta no respectivo Plano de Trabalho.

2.5. A contratação observará as disposições da Lei 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

2.6. Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, não havendo alternativa mais vantajosa que atenda com a mesma eficiência às demandas identificadas.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de 150 (cento e cinquenta) tablets, novos, de primeiro uso, com especificações técnicas mínimas previamente definidas neste Termo de Referência, destinados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Pirapozinho/SP.

3.2. A contratação compreenderá o fornecimento integral dos equipamentos, devidamente acondicionados em embalagem original do fabricante, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo carregador compatível, cabo de alimentação/dados e manual do usuário.

3.3. A solução abrange:

3.3.1. Fornecimento de equipamentos com sistema operacional atualizado (Android 14 ou superior), memória RAM mínima de 3GB e armazenamento interno mínimo de 64GB, conforme especificações detalhadas neste instrumento;

3.3.2. Entrega única dos equipamentos no endereço indicado pela Administração, no prazo máximo estabelecido no edital;

3.3.3. Inclusão, no valor ofertado, de todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, tais como transporte, frete, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga;

3.3.4. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, com assistência técnica no território nacional, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor;

3.4.5. Fornecimento de equipamento substituto temporário, quando o prazo de reparo ultrapassar o limite estabelecido neste Termo de Referência, a fim de assegurar a continuidade das atividades educacionais;



3.4.6. Recebimento provisório e definitivo, mediante conferência quantitativa e qualitativa, com verificação da conformidade técnica dos equipamentos.

3.5. A solução proposta caracteriza-se como aquisição de bem comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, permitindo julgamento pelo critério de menor preço, nos termos da Lei 14.133/2021.

3.6. Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada, suficiente e economicamente vantajosa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo eficiência administrativa e observância ao interesse público.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA CONTRATADA:

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

4.1.1. Requisitos Técnicos

4.1.1.1. Fornecimento de **150 (cento e cinquenta) tablets**, novos, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento;

4.1.1.2. **Memória RAM:** mínimo de 3GB;

4.1.1.3. **Armazenamento interno:** mínimo de 64GB;

4.1.1.4. **Sistema Operacional:** Android versão 14 ou superior, original de fábrica, com suporte a atualizações;

4.1.1.5. **Processador:** compatível com o sistema operacional ofertado, com desempenho adequado às atividades educacionais e administrativas;

4.1.1.6. **Tela:** touchscreen, com tamanho mínimo de 7 polegadas;

4.1.1.7. **Conectividade:** Wi-Fi (802.11 b/g/n ou superior) e Bluetooth;

4.1.1.8. **Câmeras:** frontal;

4.1.1.9. **Áudio:** alto-falante e microfone integrados;

4.1.1.10. **Bateria:** recarregável, com autonomia mínima de 6 horas de uso contínuo;

4.1.1.11. **Portas:** entrada USB para carregamento e transferência de dados;

4.1.1.12. **Expansão de memória:** compatível com cartão microSD (opcional);

4.1.1.13. **Certificações:** homologação pela ANATEL, quando aplicável;

4.1.1.14. **Garantia:** mínima de 12 (doze) meses, prestada no território nacional.

4.2. Os equipamentos deverão ser entregues com carregador original compatível, cabo USB e manual do usuário, devidamente acondicionados em embalagem original do fabricante.

4.3. Requisitos Administrativos

4.3.1. Empresa regularmente constituída e habilitada nos termos da Lei nº 14.133/2021;

4.3.2. Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

4.3.3. Capacidade técnica compatível com o objeto;

4.3.4. Apresentação de proposta contendo marca (apenas para identificação na proposta), modelo e ficha técnica para comprovação das especificações.

4.4. Requisitos de Sustentabilidade

4.4.1. Equipamentos com eficiência energética compatível com as normas vigentes;

4.4.2. Embalagens adequadas e com possibilidade de reciclagem;

4.4.3. Atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), especialmente quanto à logística reversa, quando aplicável.

4.5. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

4.5.1. A contratada deverá assegurar garantia e assistência técnica dos equipamentos fornecidos, observando os seguintes requisitos:



4.6. Garantia Contratual

4.6.1. Garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos;

4.6.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, vícios ocultos, falhas de funcionamento, bem como substituição de peças e componentes sem qualquer ônus para a Administração;

4.6.3. A garantia contratual não exclui a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4.7. Garantia Legal

4.7.1. Nos termos do art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, tratando-se de produto durável, o prazo mínimo de garantia legal é de 90 (noventa) dias, contados da constatação do vício.

4.7.2. Nos casos de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

4.8. Prazos para Reparo ou Substituição

4.8.1. Constatado defeito durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme art. 18 do Código de Defesa do Consumidor;

4.8.2. Ultrapassado o prazo de 30 dias sem solução definitiva do problema, a Administração poderá exigir, alternativamente e à sua escolha:

4.8.2.1. a substituição do equipamento por outro novo, da mesma espécie ou superior;

4.8.2.2. a restituição proporcional do valor;

4.8.2.3. o abatimento proporcional do preço.

4.9. Atendimento Técnico e Prazo para Reparo

4.9.1. Constatado defeito durante o período de garantia, a contratada deverá disponibilizar canal formal para abertura de chamado técnico;

4.9.2. O atendimento inicial (confirmação do chamado e orientações preliminares) deverá ocorrer em prazo razoável, não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração;

4.9.3. Todas as despesas com transporte, seguro, mão de obra e substituição de peças correrão por conta da contratada.

4.10. Assistência Técnica

4.10.1. A contratada deverá disponibilizar canal formal de atendimento (telefone, e-mail ou sistema eletrônico) para abertura de chamados técnicos;

4.10.2. A assistência técnica deverá ser prestada no território nacional;

4.10.3. Caso não exista assistência técnica autorizada no Município ou região, os custos de envio, transporte, seguro e devolução do equipamento correrão integralmente por conta da contratada;

4.10.4. Durante o período de garantia, todas as despesas com mão de obra, peças, deslocamento e logística serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.10.5. Substituição Temporária (Boa Prática Administrativa)

4.11. Fornecimento de Equipamento Substituto Temporário

4.11.1. Considerando o princípio da continuidade do serviço público e a essencialidade do equipamento para as atividades educacionais, caso o reparo ultrapasse o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contratada deverá disponibilizar, sem qualquer ônus adicional, equipamento substituto temporário com especificações iguais ou superiores ao originalmente fornecido.

4.11.2. O equipamento substituto deverá permanecer à disposição da Administração até a devolução definitiva do equipamento reparado ou substituído.

4.11.3. O descumprimento desta obrigação sujeitará a contratada às penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato administrativo, nos termos da Lei 14.133/2021.

4.12. Fundamentação

4.12.1. A presente exigência fundamenta-se:



- 4.12.1.1. No princípio da eficiência administrativa;
- 4.12.1.2. No princípio da continuidade do serviço público;
- 4.12.1.3. No dever de fiscalização contratual previsto na Lei nº 14.133/2021;
- 4.12.1.4. Na proteção ao interesse público educacional;
- 4.12.1.5. No art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, que estabelece o prazo máximo de 30 dias para saneamento do vício.

4.13. REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.13.1. Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, o regime de execução será de fornecimento integral dos equipamentos, após emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho.

A entrega dos equipamentos deverá observar as seguintes condições:

4.13.2. O prazo máximo para entrega dos 150 (cento e cinquenta) tablets será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.13.3. A entrega deverá ocorrer de forma integral (entrega única), salvo disposição diversa devidamente justificada pela Administração.

4.13.4. Os equipamentos deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação do Município de Pirapozinho/SP**, situada à **Rua Joaquim Divino Pantarotto, nº 1.054 – Centro – Pirapozinho/SP**, em horário de expediente a ser informado no instrumento convocatório.

4.13.4. O fornecimento deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive:

4.13.4.1. transporte;

4.13.4.2. frete;

4.13.4.3. seguro;

4.13.4.4. tributos;

4.13.4.5. encargos trabalhistas e previdenciários;

4.13.4.6. embalagem adequada;

4.13.4.7. carga e descarga;

4.13.4.8. quaisquer outras despesas incidentes até a efetiva entrega.

4.14. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, lacrados, em embalagem original do fabricante, acompanhados de todos os acessórios e manuais, em perfeitas condições de uso.

4.15. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

4.15.1. Provisório, para conferência quantitativa;

4.15.2. Definitivo, após verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas.

4.16. Constatadas irregularidades, a contratada deverá promover a substituição no prazo estipulado pela Administração neste ETP.

4.17. DA CONDIÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

4.17.1. A contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada por meio de contrato administrativo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.17.2. A aquisição dos tablets será realizada exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, condicionada à efetiva liberação dos recursos financeiros provenientes de emenda parlamentar cadastrada na Plataforma São Paulo Sem Papel.

4.17.3. A celebração do contrato não obriga a Administração à aquisição imediata da totalidade dos quantitativos previstos, ficando a execução contratual condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, bem como à efetiva liberação dos recursos da referida emenda parlamentar, em observância aos princípios do planejamento, da responsabilidade fiscal, da eficiência e do interesse público.

4.17.4. Ocorrendo a liberação dos recursos, a Administração emitirá a competente ordem de fornecimento, observadas as condições, prazos e demais disposições estabelecidas no contrato e no edital.



5 – GESTÃO CONTRATUAL:

5.1. A gestão e a fiscalização do contrato decorrente desta contratação serão realizadas em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021, especialmente quanto ao dever de acompanhamento da execução contratual pela Administração.

5.2. Designação de Gestor e Fiscal

5.2.1. A Administração designará formalmente servidor(es) para atuar como Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. O Gestor do Contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da execução, controle de prazos, formalização de ocorrências e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

5.2.3. O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento técnico da execução do objeto, competindo-lhe:

5.2.3.1. Verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas estabelecidas;

5.2.3.2. Proceder ao recebimento provisório e definitivo;

5.2.3.3. Registrar eventuais inconformidades;

5.2.3.4. Solicitar providências à contratada quando constatadas irregularidades;

5.2.3.5. Acompanhar os prazos de garantia e assistência técnica.

5.3. Instrumentos de Controle

5.3.1. A fiscalização será exercida por meio de:

5.3.1.1. Conferência quantitativa e qualitativa no ato da entrega;

5.3.1.2. Registro formal de ocorrências;

5.3.1.3. Controle de prazos de entrega e garantia;

5.3.1.4. Verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

5.4. O acompanhamento não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à execução integral do objeto.

5.5. Penalidades e Medidas Administrativas

5.5.1. Em caso de descumprimento contratual, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, tais como:

5.5.1.1. Advertência;

5.5.1.2. Multa;

5.5.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

5.5.1.4. Declaração de inidoneidade, conforme o caso.

5.6. A aplicação das penalidades observará o devido processo legal, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.7. Recebimento do Objeto

5.7.1. O objeto será recebido:

5.7.1.1. Provisoriamente, para conferência quantitativa;

5.7.1.2. Definitivamente, após verificação da conformidade técnica e atendimento às exigências do Termo de Referência.

5.8. A gestão contratual será pautada pelos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo o adequado cumprimento do objeto contratado.

6 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1. Forma de Seleção



6.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021.

6.1.2. A adoção da modalidade Pregão justifica-se por se tratar de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, permitindo julgamento com base em critérios objetivos.

6.1.3. A forma eletrônica será adotada em observância aos princípios da competitividade, transparência, eficiência e ampliação da disputa entre os licitantes.

6.2. Critério de Julgamento

6.2.1. O critério de julgamento será o de **menor preço**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.2. Será considerada vencedora a licitante que:

6.2.2.1. Apresentar proposta compatível com as exigências técnicas;

6.2.2.2. Ofertar o menor preço;

6.2.2.3. Comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos do edital.

6.3. Modo de Disputa

O modo de disputa será o **aberto/fechado**, com envio sucessivo de lances públicos e sucessivos, conforme regulamentação aplicável ao Pregão Eletrônico.

6.4. Habilitação

6.4.1. A habilitação será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

6.4.1.1. Habilitação jurídica;

6.4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

6.4.1.3. Qualificação econômico-financeira;

6.4.1.4. Qualificação técnica compatível com o objeto.

6.5. Exequibilidade da Proposta

6.5.1. A Administração poderá solicitar documentos que comprovem a exequibilidade da proposta apresentada, caso o valor ofertado seja considerado inexecutável ou significativamente inferior ao estimado.

6.6. Disposições Finais

6.6.1. O procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7 – JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A ADOÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO:

7.1. A adoção da modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para a presente contratação encontra respaldo na Lei 14.133/2021, que estabelece o Pregão como modalidade adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

7.2. Natureza do Objeto

7.2.1. O objeto da contratação caracteriza-se como bem comum, pois:

7.2.1.1. Possui especificações usuais de mercado;

7.2.1.2. Pode ser descrito de forma objetiva e padronizada;

7.2.1.3. Permite comparação direta entre propostas;

7.2.1.4. Não demanda solução técnica complexa ou metodologia exclusiva.

7.3. Assim, a escolha do Pregão mostra-se juridicamente adequada e tecnicamente recomendável.

7.4. Justificativa da Forma Eletrônica



7.4.1. A adoção da forma eletrônica fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e administrativos:

7.4.1.1. Ampliação da Competitividade

7.5. O ambiente eletrônico possibilita a participação de fornecedores de qualquer localidade do território nacional, ampliando a disputa e aumentando a probabilidade de obtenção da proposta mais vantajosa.

7.5.1. Maior Transparência

7.6. A sessão pública virtual permite acompanhamento em tempo real, garantindo publicidade dos atos e rastreabilidade dos lances ofertados.

7.6.1. Economicidade

7.7. O sistema eletrônico promove disputa dinâmica por meio de lances sucessivos, o que tende à redução dos preços inicialmente propostos.

7.7.1. Eficiência Processual

7.8. O trâmite eletrônico reduz custos operacionais, elimina deslocamentos físicos e confere maior celeridade ao procedimento licitatório.

7.8.1. Padronização e Segurança

7.9. As plataformas eletrônicas utilizadas garantem integridade dos dados, registro automático dos atos praticados e segurança jurídica ao certame.

7.10. Adequação aos Princípios Administrativos

7.10.1. A utilização do Pregão Eletrônico atende aos princípios da:

7.10.1.1. Legalidade;

7.10.1.2. Impessoalidade;

7.10.1.3. Moralidade;

7.10.1.4. Publicidade;

7.10.1.5. Eficiência;

7.10.1.6. Competitividade;

7.10.1.7. Economicidade;

7.10.1.8. Seleção da proposta mais vantajosa.

7.11. Conclusão

7.11.1. Diante da natureza comum do objeto, da possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas e da necessidade de garantir ampla competitividade e economicidade, conclui-se que a modalidade Pregão, na forma Eletrônica, é a mais adequada para a presente contratação.

8 – CRITÉRIO DE PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

8.1. O pagamento pelos serviços prestados será realizado de forma proporcional à execução efetivamente comprovada, mediante:

8.1.1. Apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente à etapa executada;

8.1.2. Relatório detalhado dos serviços prestados;

8.1.3. Atesto do Fiscal do Contrato quanto à conformidade técnica;

8.1.4. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigido.

8.1.5. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do atesto da Nota Fiscal, observando-se a ordem cronológica de pagamentos da Administração.

8.2. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de dotação orçamentária específica, vinculada a Emenda Parlamentar Impositiva, devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual.

8.3. Condicionamento à Disponibilidade Financeira

8.3.1. A emissão da ordem de serviço e o início da execução contratual somente ocorrerão após:

8.3.1.1. A confirmação da disponibilidade orçamentária;

8.3.1.2. A descentralização/transferência financeira do recurso oriundo da emenda parlamentar;

8.3.1.3. A formalização do respectivo empenho da despesa.



- 8.4. O pagamento das parcelas executadas ficará condicionado à efetiva existência de saldo financeiro na conta vinculada ao recurso da emenda.
- 8.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 8.6. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 8.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.9. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.
- 8.10. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- 8.11. No caso de a contratante atrasar os pagamentos, estes serão pagos atualizados financeiramente com base no IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente.

9 – GESTÃO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. Em atendimento à Lei 14.133/2021, a presente contratação foi submetida à análise de riscos, com o objetivo de identificar eventos que possam comprometer a adequada execução do objeto e estabelecer medidas preventivas e mitigadoras.
- 9.2. Foram identificados como principais riscos:
- 9.2.1. Especificação técnica inadequada** – mitigado por revisão técnica prévia do Termo de Referência;
- 9.2.2. Proposta inexequível** – mitigado por análise de exequibilidade antes da adjudicação;
- 9.2.3. Atraso na execução contratual** – mitigado por fiscalização contínua e aplicação de penalidades;
- 9.2.4. Execução em desconformidade** – mitigado por recebimento provisório e definitivo com atesto técnico;
- 9.2.5. Risco orçamentário/financeiro** – mitigado por prévio empenho e controle da dotação.
- 9.3. O monitoramento será realizado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, mediante registro de ocorrências e acompanhamento sistemático da execução.
- 9.4. Conclui-se que, adotadas as medidas de controle estabelecidas, os riscos são administráveis e não comprometem a viabilidade da contratação.

10 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada previamente, observando critérios técnicos e metodológicos aptos a refletir os valores praticados no mercado, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 10.2. Metodologia Utilizada**
- 10.3. A formação do preço estimado considerou:
- 10.3.1. Consulta a contratações similares realizadas por órgãos públicos;
- 10.3.2. Pesquisa em sistemas oficiais de preços e bancos de dados públicos;
- 10.3.3. Cotação direta com fornecedores do ramo pertinente ao objeto;
- 10.3.4. Análise de preços praticados em atas de registro vigentes, quando aplicável.
- 10.4. Os valores coletados foram analisados de forma crítica, desconsiderando-se preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, adotando-se como referência a média ou o menor valor válido apurado, conforme metodologia descrita no processo administrativo.
- 10.5. Valor Estimado**



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

Com base nos parâmetros levantados, o valor estimado da contratação perfaz o montante de:

ITENS	CARACTERÍSTICAS MÍNIMA DOS TABLS	QTDE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	• Fornecimento de 150 (cento e cinquenta) tablets, novos, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento; • Memória RAM: mínimo de 3GB; • Armazenamento interno: mínimo de 64GB; • Sistema Operacional: Android versão 14 ou superior, original de fábrica, com suporte a atualizações; • Processador: compatível com o sistema operacional ofertado, com desempenho adequado às atividades educacionais e administrativas; • Tela: touchscreen, com tamanho mínimo de 7 polegadas; • Conectividade: Wi-Fi (802.11 b/g/n ou superior) e Bluetooth; • Câmeras: frontal; • Áudio: alto-falante e microfone integrados; • Bateria: recarregável, com autonomia mínima de 6 horas de uso contínuo; • Portas: entrada USB para carregamento e transferência de dados; • Expansão de memória: compatível com cartão microSD (opcional); • Certificações: homologação pela ANATEL, quando aplicável; • Garantia: mínima de 12 (doze) meses, prestada no território nacional. Os equipamentos deverão ser entregues com carregador original compatível, cabo USB e manual do usuário, devidamente acondicionados em embalagem original do fabricante.	150	R\$ 677,65	R\$ 101.647,50

10.6. Adequação Orçamentária

10.6.1. A despesa decorrente da contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário vigente, estando prevista em dotação específica, observando-se os princípios da responsabilidade fiscal e do equilíbrio das contas públicas.

10.7. Finalidade da Estimativa

10.7.1. A estimativa de valor tem como finalidade:

10.7.1.1. Servir de parâmetro para análise da exequibilidade das propostas;

10.7.1.2. Garantir a seleção da proposta mais vantajosa;

10.7.1.3. Assegurar compatibilidade com os preços praticados no mercado;

10.7.1.4. Fundamentar a reserva orçamentária da despesa.

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

- 9.1. A presente contratação possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente, estando a despesa devidamente prevista em dotação específica consignada no orçamento do exercício financeiro correspondente.
- 9.2. A execução contratual observará o disposto na Lei 14.133/2021 e na Lei Complementar 101/2000, especialmente quanto à existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas decorrentes do ajuste.
- 9.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026.
- 9.4. A contratação somente será formalizada após a emissão da respectiva Nota de Empenho, nos termos da legislação vigente, constituindo condição indispensável para a execução do objeto.
- 9.5. Nos casos de contrato com vigência plurianual, a cada exercício financeiro será emitido empenho correspondente à parcela da despesa prevista para o período, observando-se o planejamento orçamentário e os limites fiscais.
- 9.6. A contratação encontra-se compatível com:
- 9.6.1. O Plano Plurianual (PPA);
- 9.6.2. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- 9.6.3. A Lei Orçamentária Anual (LOA).
- 9.7. A execução da despesa observará os limites legais e os princípios da responsabilidade na gestão fiscal, garantindo equilíbrio orçamentário e financeiro.
- Pirapozinho, 15 de julho de 2026

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Prefeito



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

ANEXO – II **MODELO DE PROPOSTA:** **ATENÇÃO!!**

A(s) licitante(s) participante(s) do certame **DEVERÁ** elaborar PROPOSTA (S) ESCRITA(S) a quais deverão ser ANEXADA do sistema BLL COMPRAS no item “**PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ**”, conforme modelo abaixo.

Pregão na forma Eletrônico nº. 08-2026

Processo nº.35-2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) TABLETS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO – SP, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Endereço:

Cidade:

CPF/CNPJ:

Insc. Estadual:

Fone:

E-mail:

Validade da Proposta:

Número:

UF:

ITENS	CARACTERÍSTICAS DO OBJETO	QTDE	REFERÊNCIA DO EQUIPAMENTO (MARCA)	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	- Fornecimento de 150 (cento e cinquenta) tablets, novos, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento; Memória RAM: mínimo de 3GB; Armazenamento interno: mínimo de 64GB; Sistema Operacional: Android versão 14 ou superior, original de fábrica, com suporte a atualizações; Processador: compatível com o sistema operacional ofertado, com desempenho adequado às atividades educacionais e administrativas; Tela: touchscreen, com tamanho mínimo de 7 polegadas;	01		R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

	• Conectividade: Wi-Fi (802.11 b/g/n ou superior) e Bluetooth; • Câmeras: frontal; • Áudio: alto-falante e microfone integrados; • Bateria: recarregável, com autonomia mínima de 6 horas de uso contínuo; • Portas: entrada USB para carregamento e transferência de dados; • Expansão de memória: compatível com cartão microSD (opcional); • Certificações: homologação pela ANATEL, quando aplicável; • Garantia: mínima de 12 (doze) meses, prestada no território nacional. Os equipamentos deverão ser entregues com carregador original compatível, cabo USB e manual do usuário, devidamente acondicionados em embalagem original do fabricante.				
--	--	--	--	--	--

Dados do representante da empresa:

Responsável: _____

Fone fixo/WhatsApp _____ / _____

Dados Bancários para crédito de empenhos:

Banco _____

Agência _____ Conta Corrente _____

Dados do representante da empresa, para preenchimento do Contrato:

Nome: _____

CPF: _____

Número do Documento Identidade: _____
_____, ____ de _____ de 2026.

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE PIRAPÓZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica):			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:		BAIRRO:	
Cidade:		UF:	
CEP:		CNPJ:	
Telefone Comercial:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
Representante Legal:		RG:	
e-mail:		CPF:	
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
e-mail Financeiro:		TELEFONE:	
e-mail para Informativo de Edital:			
ME/EPP: ☐ SIM ☐ NÃO			

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO IV** (disponível no portal: www.bll.org.br) no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária Referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO IV** (disponível no portal: www.bll.org.br) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

definidos no ANEXO IV (disponível no portal: www.bll.org.br) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

6. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e Data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO: INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

Razão Social do Licitante:			
CNPJ/CPF:			
Operadores:			
1-	Nome:		
	CPF:		Função:
	TELEFONE:		Celular:
	FAX:		e-mail:
	WHATSAPP:		
2-	Nome:		
	CPF:		Função:
	TELEFONE:		Celular:
	FAX:		e-mail:
	WHATSAPP:		
3-	Nome:		
	CPF:		Função:
	TELEFONE:		Celular:
	FAX:		e-mail:
	WHATSAPP:		

O Licitante reconhece que:

- I. A SENHA e a CHAVE ELETRÔNICA de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL – Bolsa de licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e Data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



DEMAIS ANEXOS:

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO E FUNCIONAL, SERVIDOR PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº ----, com sede na ----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ----, portador(a) da cédula de identidade RG nº ----, e do CPF nº ----, interessada em participar da PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº XXX/2026 - PROCESSO Nº XXX/2026, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa mencionada acima não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

----, -- de ---- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal do Licitante)

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Ao Sr. Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio.

Prezado Agente de Contratação:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº ---/2026 - PROCESSO Nº ---/2026, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

----, -- de ---- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº ---/2026 - PROCESSO Nº ---/2026, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, declaro, sob as penas da Lei, que a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

----, -- de ---- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VIII



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE O LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADO INIDÔNEO POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº ---/2026 - PROCESSO Nº ---/2026, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, declaro, sob as penas da Lei que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

-----, -- de ----- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO IX

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE “ME” OU “EPP”

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº -----, DECLARA, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

-----, -- de ----- de 2026. / (assinatura) /
(nome do representante legal do Licitante)
(assinatura) / (nome e nº do CRC do Contador)

ANEXO X

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº ---/2026 - PROCESSO Nº ---/2026, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, declaro, sob as penas da Lei, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

-----, -- de ----- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel **PREFERENCIALMENTE TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE**, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX-2026

PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 21-2026
PROCESSO Nº. 78-2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) TABLETS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO – SP, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO E A EMPRESA.....

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 54.801.121/0001-61, localizada na Rua Machado de Assis, nº 728 - Centro, Pirapozinho/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI**, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 78-2026**, e o resultado final do Processo de Licitação – Modalidade **Pregão na forma Eletrônica nº 21-2026**, com observância na Lei 14.133/2021 e à proposta vencedora constante dos autos, revolvem celebrar presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Os dados pessoais dos representantes de ambas as partes são protegidos de acordo com a Lei Geral de Dados Pessoais (Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Cláusula Primeira: Do Objeto:

1.1 O objeto do presente termo contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) TABLETS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO – SP, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

1.2. O prazo máximo para entrega dos 150 (cento e cinquenta) tablets será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

1.3. A entrega deverá ocorrer de forma integral (entrega única), salvo disposição diversa devidamente justificada pela Administração.



1.4. Os equipamentos deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação do Município de Pirapozinho/SP**, situada à **Rua Joaquim Divino Pantarotto, nº 1.054 – Centro – Pirapozinho/SP**, em horário de expediente a ser informado no instrumento convocatório.

1.5. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, lacrados, em embalagem original do fabricante, acompanhados de todos os acessórios e manuais, em perfeitas condições de uso.

1.6. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

1.6.1. Provisório, para conferência quantitativa;

1.6.2. Definitivo, após verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas.

1.7. Constatadas irregularidades, a contratada deverá promover a substituição no prazo estipulado pela Administração neste ETP.

Cláusula Segunda: Das Obrigações da Administração Pública:

2.1. Fornecer todas as informações necessárias para a correta execução do objeto, incluindo especificações técnicas, locais de entrega e demais orientações.

2.2. Disponibilizar condições adequadas para o recebimento dos equipamentos.

2.3. Designar servidor(es) responsável(is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

2.4. Verificar a conformidade do equipamento entregue com as especificações do edital, termo de referência e proposta da contratada.

2.5. Recusar, no todo ou em parte, o equipamento entregues em desacordo com o contratado. Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

2.6. Emitir termo de recebimento após verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos tablets.

2.7. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo e condições estabelecidos no contrato.

2.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada antes de cada pagamento.

2.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme edital e contrato.

2.10. Aplicar sanções administrativas em caso de descumprimento contratual.

2.11. Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto

2.12. Solicitar correções, substituições ou complementações quando necessário.

2.13. Indicar os locais de entrega do equipamentos.

2.14. Disponibilizar responsável para recebimento e conferência dos equipamentos.

2.15. Manter controle e registro das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

2.16. Zelar pelo interesse público e pela economicidade na execução contratual.

2.17. Promover, quando necessário, alterações contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.18. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovado.

2.19. Garantir a destinação adequada dos equipamentos adquiridos.

Cláusula Terceira: Das Obrigações da CONTRATADA:

3.1. A **CONTRATADA** garante que todos os tablets fornecidos serão novos, de primeiro uso, originais de fábrica, sem uso anterior, livres de defeitos de fabricação, montagem, materiais ou funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e do contrato.

3.2. A garantia contratual será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos equipamentos pela Administração, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.



3.3. Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** obriga-se, sem qualquer ônus para a Administração, a realizar:

- I – assistência técnica integral;
- II – reparo dos equipamentos defeituosos;
- III – substituição de peças, componentes e acessórios necessários;
- IV – atualização de firmware ou software disponibilizada pelo fabricante, quando necessária ao perfeito funcionamento do equipamento.

3.4. Todas as despesas decorrentes da garantia, incluindo transporte, frete, seguro, mão de obra, peças, deslocamentos, logística reversa e demais custos necessários ao atendimento da garantia, correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

3.5. Constatado defeito durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá iniciar o atendimento em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração.

3.5.1. O reparo deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento do equipamento, observado o disposto no art. 18 da Lei nº 8.078/1990.

3.5.2. Não sendo realizado o reparo no prazo estabelecido, ou sendo constatada a impossibilidade de correção do defeito, a Administração poderá exigir, a seu critério:

- I – a substituição do equipamento por outro novo, da mesma marca e modelo ou superior, sem qualquer custo adicional;
- II – o abatimento proporcional do preço;
- III – a restituição dos valores correspondentes ao equipamento defeituoso, quando cabível.

3.6. Sempre que o reparo ultrapassar 10 (dez) dias úteis, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar, sem qualquer ônus para a Administração, equipamento substituto temporário com especificações técnicas iguais ou superiores às do equipamento originalmente fornecido, permanecendo este à disposição até a devolução definitiva do equipamento reparado ou substituído.

3.7. A inexistência de assistência técnica autorizada no Município ou na região não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações, permanecendo sob sua exclusiva responsabilidade todos os custos de retirada, transporte, envio, devolução, seguro e logística necessários ao atendimento da garantia.

3.8. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração.

Cláusula Quarta: Da Subcontratação:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal registrado neste contrato, em razão da natureza do fornecimento e da necessidade de manutenção da responsabilidade direta da **CONTRATADA** perante a Administração.

4.2. Excepcionalmente, poderão ser subcontratadas atividades acessórias, instrumentais ou complementares ao fornecimento, tais como transporte, logística, carga, descarga, armazenamento ou outras atividades de apoio, desde que:

- I – não impliquem transferência da responsabilidade pela execução do objeto principal;
- II – não comprometam a qualidade dos materiais fornecidos;
- III – sejam previamente comunicadas e, quando exigido pela Administração, formalmente autorizadas;
- IV – não resultem em prejuízo à fiscalização contratual ou ao interesse público.

4.3. A subcontratação autorizada não estabelece qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a subcontratada, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas perante a Administração.



4.4. A contratada responderá integralmente pelos atos, falhas, defeitos, vícios, inadimplementos e danos causados pela eventual subcontratada, como se os tivesse praticado diretamente.

4.5. A subcontratação realizada em desacordo com esta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e neste contrato.

4.6. Em nenhuma hipótese a subcontratação poderá resultar na transferência integral do objeto registrado ou da responsabilidade da contratada perante a Administração Municipal.

Cláusula Quinta – Da Forma de Pagamento:

5.1. O pagamento referente à aquisição dos tablets será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pirapozinho/SP, por meio da Secretaria Municipal de Educação, após o recebimento definitivo dos bens e a emissão do atesto de conformidade técnica pelo setor responsável, nos termos do art. 25 da Lei Federal no 14.133/2021.

5.2. O pagamento será realizado em parcela única, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada, acompanhada da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, exigida pela legislação vigente.

5.3. O pagamento será efetuado via ordem bancária de transferência voluntária, diretamente em conta corrente de titularidade da contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento definitivo dos equipamentos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

5.4. Serão realizadas as retenções legais obrigatórias, conforme a natureza do fornecimento, relativas a INSS, ISS, IRRF e demais tributos incidentes, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula Sexta – Da Vigência Contratual:

6.1. O contrato terá vigência de 12 (meses) meses a partir da assinatura do termo, podendo ser prorrogadas por igual período, nos termos da legislação vigente, podendo ser prorrogado conforme decreto municipal e Lei Federal nº. 14.133/2021.

Cláusula Sétima – Do Valor do Contrato:

7.1. O valor total do presente contrato é de R\$ ____ (valor por extenso), correspondente a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, conforme proposta vencedora que integram este instrumento para todos os fins, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados:

ITENS	CARACTERÍSTICAS DO OBJETO	QTDE	REFERÊNCIA DO EQUIPAMENTO (MARCA)	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	- Fornecimento de 150 (cento e cinquenta) tablets, novos, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento; Memória RAM: mínimo de 3GB; Armazenamento interno: mínimo de 64GB; Sistema Operacional: Android versão 14 ou superior, original de fábrica, com suporte a atualizações; Processador: compatível com o sistema operacional ofertado, com desempenho adequado às atividades educacionais e administrativas; Tela: touchscreen, com tamanho mínimo de 7 polegadas; Conectividade: Wi-Fi (802.11 b/g/n ou superior) e Bluetooth; Câmeras: frontal; Áudio: alto-falante e microfone integrados;	01		R\$	R\$



	• Bateria: recarregável, com autonomia mínima de 6 horas de uso contínuo; • Portas: entrada USB para carregamento e transferência de dados; • Expansão de memória: compatível com cartão microSD (opcional); • Certificações: homologação pela ANATEL, quando aplicável; • Garantia: mínima de 12 (doze) meses, prestada no território nacional. Os equipamentos deverão ser entregues com carregador original compatível, cabo USB e manual do usuário, devidamente acondicionados em embalagem original do fabricante..				
--	---	--	--	--	--

§1º O valor acima compreende todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto contratual.

§2º O valor do item contratado são os constantes da proposta da contratada, que passa a integrar este contrato como anexo.

Cláusula Oitava - Das Dotações Orçamentárias:

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias: FICHA 087 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0.01.00.210.000 - EDUCAÇÃO INFANTIL; FICHA 087 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0.02.00.200.000 - EDUCAÇÃO CONVÊNIO ESTADUAL - FICHA 088 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0.05.00.200..00 - EDUCAÇÃO CONVÊNIOS FEDERAL.

Cláusula Nona - Da Publicidade:

9.1. A plataforma FIORILLI integrada com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), publicará o presente contrato o extrato dele decorrente na Imprensa Oficial do Município de Pirapozinho, cabendo a contratante.

9.2. A contratante, em seu sítio eletrônico oficial, fará a publicação do ato de autorização da contratação e do extrato decorrente deste contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

Cláusula Décima - Das infrações e sanções administrativas:

10.1. Das Infrações Administrativas: Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, constitui infração administrativa, sujeitando o licitante ou contratado às penalidades cabíveis, a prática das seguintes condutas:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução contratual;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Das Sanções Administrativas: Pela prática das infrações administrativas previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. As sanções poderão ser aplicadas **isolada ou cumulativamente**, conforme a gravidade da infração.

10.4. Da Advertência: A sanção de Advertência serão aplicadas exclusivamente nas hipóteses de infrações administrativas de menor potencial ofensivo, quando não houver prejuízo à Administração.

10.5. Da multa: a multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:

10.5.1. Multa de mora

10.5.1.1. Aplicável em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual, fixada entre: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10% do valor do contrato.

10.5.2. Multa compensatória

10.5.2.1. Aplicável nos casos de:

10.5.2.1.1. inexecução parcial

10.5.2.1.2. inexecução total

10.5.2.1.3. descumprimento contratual podendo atingir até **15%** do valor total do contrato.

10.6. Do Impedimento de Licitar: A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito do ente federativo que aplicou a penalidade, poderá ser aplicada pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos previstos na legislação.

10.7. Da Declaração de Inidoneidade: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada nos casos de infrações graves que demonstrem:

10.7.1. fraude

10.7.2. má-fé

10.7.3. dolo

10.7.4. tentativa de manipulação do certame

10.7.5. conluio entre licitantes

10.7.6. O prazo da penalidade será de 03 a 06 anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Circunstâncias Agravantes: Constituem circunstâncias que agravam a penalidade:

10.8.1. reincidência na prática de infração administrativa;

10.8.2. tentativa de fraude ou fraude consumada na execução do contrato;

10.8.3. abandono injustificado da execução contratual;

10.8.4. resistência injustificada às determinações da fiscalização;

10.8.5. prática de atos com intuito de prejudicar a Administração Pública;

10.8.6. conluio entre licitantes para manipulação do resultado do certame;

10.8.7. apresentação de documentação ou declaração falsa.

10.9. Processo Administrativo: A aplicação das sanções administrativas observará:

10.9.1. instauração de processo administrativo próprio;

10.9.2. garantia do contraditório e da ampla defesa;

11.9.3. prazo mínimo de 15 dias úteis para apresentação de defesa;



10.9.4. decisão motivada da autoridade competente.

10.10. Responsabilização Solidária: Quando constatado que a infração administrativa foi praticada com participação de:

10.10.1. sócios

10.10.2. administradores

10.10.3. empresas coligadas ou controladas

10.11. A Administração poderá desconsiderar a personalidade jurídica, estendendo os efeitos das sanções aos responsáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.12. Reparação de Danos: A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

10.13. Registro das Penalidades: As penalidades aplicadas serão registradas:

10.13.1. no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS

10.13.2. no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP

10.13.3. no Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

10.14. Reabilitação: O licitante ou contratado sancionado poderá requerer sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

10.14.1. comprovação da reparação integral do dano eventualmente causado à Administração Pública;

10.14.2. pagamento integral da multa aplicada, quando houver;

10.14.3. transcurso do prazo mínimo estabelecido na legislação, contado da aplicação da penalidade;

10.14.4. comprovação da adoção ou do aperfeiçoamento de medidas de integridade, governança e controle interno, quando exigidas em razão da natureza da infração;

10.14.5. análise jurídica prévia e decisão motivada da autoridade competente, quanto ao.

10.14.6. A reabilitação restabelecerá a capacidade do interessado de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais responsabilidades eventualmente apuradas nas esferas civil e penal.

10.15. Incorre em crime as condutas ocorridas por ocasião deste certame ou no decorrer de futuro contrato administrativas que estejam tipificadas nos art.337-E a 337-P do Código Penal Brasileiro e serão encaminhadas ao Ministério Público para a regular apuração na esfera criminal por meio do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula décima primeira - Do compromisso de integridade, antifraude e anticorrupção:

11.1. A **CONTRATADA** declara e se compromete a observar, durante toda a execução do contrato, os princípios da legalidade, moralidade, probidade administrativa, transparência e boa-fé, comprometendo-se a adotar medidas destinadas à prevenção, detecção e combate a atos de fraude, corrupção, conluio ou quaisquer práticas ilícitas no âmbito da contratação.

11.2. A **CONTRATADA** declara que não praticará, nem permitirá que seus sócios, administradores, empregados, representantes ou terceiros por ela contratados pratiquem, direta ou indiretamente:

11.2.1. atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, previstos na legislação aplicável;

11.2.2. fraude em procedimento licitatório ou na execução do contrato;

11.2.3. oferecimento, promessa, pagamento ou concessão de vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado;

11.2.4. práticas que atentem contra os princípios da Administração Pública.



11.3. A **CONTRATADA** compromete-se a manter conduta ética e a adotar procedimentos internos de controle e integridade compatíveis com a natureza e complexidade do objeto contratado, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 12.846/2013.

11.4. A constatação da prática de atos ilícitos ou de fraude poderá ensejar, sem prejuízo das demais medidas cabíveis:

11.4.1. aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021;

11.4.2. rescisão unilateral do contrato pela Administração;

11.4.3. comunicação aos órgãos de controle e às autoridades competentes para apuração nas esferas administrativa, civil e penal.

11.4. A **CONTRATADA** declara estar ciente de que a prática de atos ilícitos poderá ensejar sua responsabilização, bem como a de seus administradores e sócios, nos termos da legislação vigente.

Cláusula Décima Segunda - Das incidências fiscais, tributárias e encargos legais:

12.1. Responsabilidade pelos Encargos: Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos fiscais, tributários, comerciais, trabalhistas, previdenciários, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto contratual, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A **CONTRATADA** é integralmente responsável pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre as atividades desenvolvidas para execução do contrato, inclusive aqueles relacionados à prestação de serviços, fornecimento de bens ou utilização de mão de obra.

12.3. Não Responsabilização da Administração: A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos fiscais, tributários, trabalhistas ou previdenciários não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regular execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

12.4. Eventuais autuações fiscais, encargos adicionais, multas ou penalidades decorrentes de descumprimento de obrigações tributárias ou fiscais serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.5. Retenções Legais: A **CONTRATANTE** poderá realizar as retenções tributárias previstas na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas a:

12.5.1. Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

12.5.2. Contribuições sociais incidentes sobre serviços;

12.5.3. Imposto Sobre Serviços – ISS, quando aplicável;

12.5.4. demais tributos cuja retenção seja determinada por legislação federal, estadual ou municipal.

12.6. As retenções eventualmente realizadas pela Administração não eximem a **CONTRATADA** do cumprimento integral de suas obrigações fiscais.

12.7. Regularidade Fiscal Durante a Execução Contratual: A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na fase de habilitação do procedimento licitatório.

12.8. A constatação de irregularidade fiscal ou previdenciária poderá ensejar:

12.8.1. notificação para regularização;

12.8.2. suspensão de pagamentos até a regularização da situação;

12.8.3. aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na legislação aplicável.

12.9. Responsabilidade por Danos Fiscais: Caso a Administração venha a sofrer qualquer autuação fiscal, imposição de multa ou cobrança decorrente de irregularidades atribuíveis à **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a ressarcir integralmente os prejuízos causados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.



Cláusula Décima Terceira - Da gestão e fiscalização do contrato:

13.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Educação, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que atuará como Fiscal do Contrato e Gesto do Contrato Carlos Eduardo Soave de Carvalho, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a adequada execução do objeto e a observância das normas legais aplicáveis.

13.2. O Gestor do Contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual, competindo-lhe, entre outras atribuições:

13.2.1. coordenar e supervisionar a execução do contrato sob os aspectos administrativos;

13.2.2. promover a interlocução entre a Administração e a **CONTRATADA**;

13.2.3. verificar a regularidade da documentação necessária à execução contratual;

13.2.4. acompanhar o cumprimento das condições contratuais, inclusive quanto aos prazos, metas e resultados;

13.2.5. encaminhar aos setores competentes as demandas relacionadas a alterações contratuais, prorrogações, reajustes e eventuais sanções administrativas.

13.3. O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento técnico da execução do objeto, competindo-lhe:

13.3.1. verificar a conformidade da execução do objeto com as especificações estabelecidas no edital, termo de referência e contrato;

13.3.2. registrar em relatório próprio ou sistema oficial todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

13.3.3. comunicar formalmente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais;

13.3.4. solicitar correções, ajustes ou substituições necessárias à adequada execução do objeto;

13.3.5. atestar a execução dos serviços ou o recebimento dos bens para fins de liquidação e pagamento.

13.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do objeto contratual, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios ou danos decorrentes da execução.

13.5. A **CONTRATADA** deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e permitir amplo acesso às instalações, documentos e informações relacionados à execução do contrato, sempre que requisitado pela Administração.

13.6. As determinações da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, salvo quando implicarem alteração contratual que dependa de formalização prévia por meio de termo aditivo ou instrumento equivalente.

13.7. As ocorrências verificadas durante a execução contratual serão registradas formalmente, podendo ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação de sanções, na forma da legislação vigente e deste contrato.

Cláusula Décima Quarta - Da extinção contratual:

14.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante ato formal da Administração, devidamente motivado e precedido da instauração do competente processo administrativo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Constituem, entre outras, hipóteses de extinção do contrato:

14.2.1. o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



- 14.2.2. a lentidão no cumprimento das obrigações assumidas, que comprometa a conclusão do objeto contratado nos prazos estabelecidos;
- 14.2.3. o atraso injustificado no início da execução do objeto;
- 14.2.4. a paralisação da execução contratual sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
- 14.2.5. a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, sem a prévia e expressa autorização da Administração, quando não admitidas no instrumento convocatório ou no contrato;
- 14.2.6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 14.2.7. a decretação de falência, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 14.2.8. razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;
- 14.2.9. a ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 14.2.10. outras hipóteses previstas na legislação aplicável.

14.3. A extinção do contrato poderá ocorrer:

- 14.3.1. unilateralmente pela Administração, nos casos previstos em lei;
 - 14.3.2. consensualmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 14.3.3. por decisão judicial ou por determinação de órgão de controle competente.
- 14.4. Extinto o contrato, a Administração poderá assumir imediatamente o objeto contratual, no estado e local em que se encontrar, bem como adotar as medidas necessárias à continuidade do serviço ou fornecimento, inclusive mediante contratação emergencial, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação vigente.
- 14.5. A extinção contratual não afastará a responsabilidade da **CONTRATADA** por prejuízos causados à Administração ou a terceiros, assegurado o direito de apuração de perdas e danos, bem como a aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula Décima Quinta - Das condições gerais:

- 15.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas cláusulas e condições estabelecidas no edital da licitação, no termo de referência, na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e pelas demais normas de direito público aplicáveis à matéria.
- 15.2. A **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento de todas as condições e circunstâncias que envolvem a execução do objeto contratual, assumindo integral responsabilidade por sua execução, nos termos das especificações constantes do edital, seus anexos e da proposta apresentada.
- 15.3. A eventual tolerância da **CONTRATANTE** quanto ao descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** não implicará renúncia de direitos, novação ou alteração contratual, constituindo mera liberalidade, não impedindo a Administração de exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas a qualquer tempo.
- 15.4. O presente contrato deverá ser executado em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e interesse público, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- 15.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o disposto



no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, devendo comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer a manutenção dessas condições.

15.6. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição:

15.6.1. o edital da licitação e seus anexos;

15.6.2. o termo de referência;

15.6.3. a proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

15.6.4. eventuais termos aditivos que venham a ser celebrados;

15.6.5. demais documentos constantes do processo administrativo que deram origem à contratação.

15.7. A **CONTRATADA** responde civil, administrativa e penalmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração.

15.8. Na execução do contrato deverão ser observadas, além das disposições contratuais, todas as normas técnicas, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho aplicáveis ao objeto contratado.

15.9. Eventuais omissões ou dúvidas na interpretação das disposições contratuais serão dirimidas à luz da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, dos princípios do direito administrativo e das orientações dos órgãos de controle, em especial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

15.10. O presente contrato vincula as partes e seus sucessores a qualquer título, obrigando-os ao fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, sob pena de aplicação das sanções administrativas e demais medidas previstas na legislação aplicável.

Cláusula Décima Sexta - Do Foro

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios oriundos da execução, interpretação, aplicação ou descumprimento do presente contrato administrativo, que não possam ser solucionados na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. As partes comprometem-se a buscar, previamente ao ajuizamento de qualquer demanda judicial, a solução administrativa das controvérsias eventualmente surgidas no âmbito da execução contratual, mediante manifestação formal dirigida à autoridade competente da Administração, em observância aos princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

16.3. A eleição do foro não afasta a competência dos órgãos de controle externo, especialmente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, para apreciação e fiscalização da legalidade, legitimidade e economicidade dos atos praticados no âmbito deste contrato.

16.4. Permanecem resguardadas as prerrogativas da Administração Pública previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive no que se refere ao exercício do poder de autotutela administrativa para revisão, anulação ou revogação de atos administrativos, quando constatadas ilegalidades ou razões de interesse público devidamente justificadas.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº 78-2026 e do procedimento licitatório na modalidade Concorrência na forma Eletrônica nº 21-2026, realizado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis.



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900

Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

Após a leitura integral deste instrumento e achando-o conforme, as partes o assinam, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento de todas as cláusulas e condições nele estabelecidas, para que produza todos os efeitos jurídicos e legais dele decorrentes, obrigando-se ainda por si e por seus sucessores, na forma da legislação vigente.

PM de Pirapozinho ____ de ____ de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Prefeito
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
C.P.F: _____

2ª _____
C.P.F: _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº: XX-2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) TABLETS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO – SP, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura do Município de Pirapozinho, xx de xx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: X

Cargo: Representante Legal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelo Procedimento Licitatório

Nome: CLAUDEMIR ANTONIO DE MATOS

Cargo: Agente de Contratação / Pregoeiro

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____